PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Total R\$

R\$

R\$

AO 60 059

EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Inscrito em: 21/03/2004

Inscrito em: 01/04/2005

N.D.: 044612

Guia: 00

N.D.: 051495

Guia: 00

1.754,50 1.754,50

1.754.50

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, titular do(s) crédito(s) representado (s) pela(s) certidão(ões) da dívida ativa abaixo, vem propor EXECUÇÃO FISCAL com fundamento na Lei Número 6830/80, em face de: EROS SUCENA MARTINS

Folhas: 290

Exercício: 2002

Natureza da Dívida: IPTU/TAXAS

Órgão de Origem: F/CIP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02/053936/2004

Livro: 030

Inscrição Imobiliária: 0773217-5

Devedor: EROS SUCENA MARTINS TEIXEIRA Endereço: VIA SERV 17 PAL 21839 , 000000

Complemento: QD 19 LT 2 PAL 21839 Bairro: SANTA CRUZ

Cep.: 23500-000 Fundamento Legal:

IPTU - art. 52/86 Lei 691/84, TCDL - art. 1º/9º Lei 2.687/98.

Discriminação do Débito: Data IPTI I

2010		
07/02/2002	R\$	1.754,50
07/03/2002	R\$	1.754,50
09/04/2002	R\$	1.754 <i>;</i> 50
09/05/2002	R\$	1.754,50
07/06/2002	R\$	1.754,50
09/07/2002	R\$	1.754,50
08/08/2002	R\$	1.754,50
09/09/2002	R\$	1.754,50
09/10/2002	R\$	1.754,50
07/11/2002	R\$	1.754,50

R\$ R\$ 1.754.50 R\$ 1.754,50 R\$

Lote: 02

Lote: 01

Valor atualizado do débito: R\$

46.269,05.

Débito original sujeito à atualização monetária e acréscimos moratórios previstos nos arts 180/181 da Lei nº 691, de 24/12/1984, este com a redação dada pela Lei nº 2549, de 16/05/1997.

Folhas: 062

Exercício: 2003

Natureza da Dívida: IPTU/TAXAS

Órgão de Origem: F/CIP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02/056170/2005

Livro: 032 Inscrição Imobiliária: 0773217-5

Devedor: EROS SUCENA MARTINS TEIXEIRA

Endereço: VIA SERV 17 PAL 21839 , 000000

Complemento: QD 19 LT 2 PAL 21839

Bairro: SANTA CRUZ

Cep.: 23500-000

Fundamento Legal:

IPTU - art. 52/86 Lei 691/84, TCDL - art. 1º/9º Lei 2.687/98.

Discriminação do Débito:

Discriminação do Debito.				
Data	IPTU ·	-	Total	
10/02/2003	R\$	1.964,90	R\$	1.964,90
11/03/2003	R\$	1.964,90	R\$ _	1.964,90
10/04/2003	R\$	1.964,90	R\$	1.964,90
12/05/2003	R\$	1.964,90	R\$	1.964,90
11/06/2003	R\$	1.964,90	R\$	1.964,90
10/07/2003	R\$	1.964,90	R\$	1.964,90
11/08/2003	- R\$	1.964,90	R\$	1.964,90
10/09/2003	R\$.	1.964,90	R\$	1.964,90
10/10/2003	R\$	1.964,90	R\$	1.964,90
10/11/2003	− R\$.	11964,90	R\$	1.964,90
				•

_Valor atualizado do débito: R\$ =

Débito original sujeito à atualização monetária e acréscimos moratórios previstos nos arts 180/181 da Lei nº 691, de 24/12/1984, este com a redação dada pela Lei nº 2549, de 16/05/1997.

Requer o Município a CITAÇÃO POR CARTA do Executado, a fim de que pague em 5 (cinco) dias o débito e seus acréscimos ou garanta o Juízo.

Requer ainda a fixação da verba honorária em 20 % sobre o montante da execução apurado ao final.

Valor da causa na presente data R\$

88.114,71.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2006.

Reband and of a tunior Procultation to party with the second of the THE TO 151.3340 OKBITY USENA Pág. 01/01

Procurador do Município